

RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 139, de 18 de abril de 2022

Dispõe sobre autorização para o remanejamento e aporte de valores do Plano de Aplicação Plurianual 2021-2025, a ser executado com recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, a ser realizado pela Agência Peixe Vivo.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, criado pelo Decreto Presidencial s/nº de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Deliberação CBHSF nº 91, de 15 de setembro de 2016, que aprovou o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco para o período 2016-2025;

Considerando a Deliberação CBHSF nº 124, de 06 de maio de 2021, que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual do período de 2021 até 2025;

Considerando o Ofício Agência Peixe Vivo nº 039, de 12 de abril de 2022, que solicita e justifica o remanejamento e aporte de valores entre ações do PAP 2021-2025 da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento de valores em ações do Plano da Aplicação Plurianual (PAP) 2021-2025, conforme apresentado a seguir:

- Remanejar R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da ação 2.1.4 - Estudos, projetos ou obras para implantação, expansão ou adequação de sistemas para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos para a ação 1.7.2 - Monitoramento qualitativo dos recursos hídricos superficiais.

Art. 2º Aprovar o remanejamento de valores em ações do Plano da Aplicação Plurianual (PAP) 2021-2025, conforme apresentado a seguir:

- Remanejar R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) da ação 2.1.4 - Estudos, projetos ou obras para implantação, expansão ou adequação de sistemas para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos para a ação 1.9.1 - Normas e ações relacionados aos sistemas e políticas de gestão de recursos hídricos.

Parágrafo Único. As demais ações e valores aprovados no PAP 2021-2025 permanecem inalteradas em seus valores e metas aprovadas em conformidade com a Deliberação nº 124/2021.

Art. 3º Esta Resolução deverá ser encaminhada para conhecimento da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) como instrumento de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 028/ANA/2020.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022.



José Maciel Nunes de Oliveira
Presidente do CBHSF



Almacks Luiz Silva
Secretário do CBHSF